



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.941, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DÁ NOVA REDAÇÃO DO ART. 2º DO
DECRETO Nº 5.936, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui,
do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando a necessidade de adequação da tabela de preços
para o uso de taxímetro no âmbito do Município de Birigui,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 2º do Decreto nº 5.936, de 28 de setembro de
2017, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de taxímetro no âmbito do município
de Birigui, para os carros de aluguel, e estabelece normas para tal medida”, passa a
vigorar com a seguinte redação:

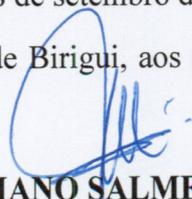
“**ART. 2º.** As tarifas para o uso de taxímetro serão
cobradas conforme tabela de preços abaixo:

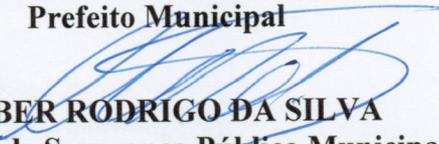
TABELA

<i>Bandeirada</i>	<i>R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)</i>
<i>Bandeira I</i>	<i>R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)</i>
<i>Bandeira II</i>	<i>R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)</i>
<i>Hora Parada</i>	<i>R\$ 15,00 (quinze reais)</i>
<i>Corrida/Viagem fora do perímetro urbano (por quilometro rodado até o destino)</i>	<i>R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)”</i>

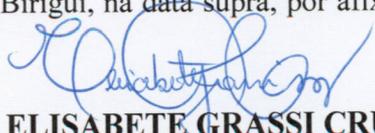
ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias
após a data de publicação do Decreto nº 5.936, de 28 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro
de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de
costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas